



Câmara Municipal de Vereadores de São Pedro da Serra
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

RESOLUÇÃO N.º 01/2023

**ALTERA O ARTIGO 130, §1º, INCISO II
DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA
DOS VEREADORES**

JOSÉ GUSTAVO RECH, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA SERRA
- RS, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a presente:

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Altera o artigo 130, §1º, inciso II, da Resolução n.º 03/2022 - Regimento Interno da Câmara de Vereadores de São Pedro da Serra, que passa a conter a seguinte redação:

Art. 130. Pedido de vista é um instrumento regimental concedido ao Vereador para acessar o processo e a proposição, antes de manifestar-se, na comissão e em Plenário.

§1º O pedido de vista de processo em tramitação na Câmara será deferido ao Vereador nas seguintes condições:

I – na comissão em que for membro ou que esteja atuando em substituição de vereador titular, após o voto do relator, pelo prazo de sete dias;

II – em sessão plenária, durante a fase de discussão, na ordem do dia, pelo prazo de trinta dias.

Art. 2º - As demais disposições da Resolução n.º 03/2022 permanecem inalteradas.

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro da Serra, 09 de maio de 2023.


JOSÉ GUSTAVO RECH

Presidente da Câmara Municipal